



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

I - RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE INSPEÇÃO POR SERVENTIA

01- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 07)

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 1º Ofício de Registro Civil
CNPJ: 06.622.211/0001-42
Endereço: Rua Capitão Procópio Alcântara, nº 25, Centro - CEP 62.670-000
Cidade: São Gonçalo do Amarante
Fone: (85) 3315-7010 / 8972-2439 / 9627-3457
Ato do 1º Livro da Serventia: em 09/09/1896
Titularidade: INVESTIDA
Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 08 a 22)

TITULAR: FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Ato de Outorga: em 28/02/1997 do Exmo. Des. José Maria de Melo Presidente do Tribunal de Justiça.
Termo de Compromisso: em 25/03/1997
Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

SUBSTITUTA: MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO
Termo de Compromisso: em 25/07/1998.
Portaria de designação: Não consta

JUIZA DE PAZ - Titular: ANA LUÍZA ALMEIDA SOUZA
JUIZA DE PAZ- Suplente: TEREZINHA EULALIA CORREIA DE ALCÂNTARA
Provimento: nº 04/1998
Publicado no Diário da Justiça: em 15/07/1998

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela substituta e sete auxiliares



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1- Constatou-se que a serventia extrajudicial se encontra sob a responsabilidade da Escrevente Substituta MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO desde 1º de janeiro de 2013, em virtude de o Oficial FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO ter comunicado o seu afastamento ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, através do Ofício nº 43/2012, para exercer o mandato de Prefeito, no quadriênio 2013 a 2016, nos termos do § 2º art. 25 da Lei Federal nº 8.935/94.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

2- **Dos atos que regularizam a designação da Substituta:** Não foi apresentada a Portaria da Escrevente Substituta

DETERMINAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante a expedição da Portaria de designação da Substituta Sra. MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS PINHO e respectiva publicação nos termos da Portaria nº 03/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br ou Malote Digital;

VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

3- **Localização do Cartório:** O Cartório está bem localizado no centro da Cidade de São Gonçalo do Amarante, em local de fácil acesso ao público, com placa de identificação.

4- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 17:00h de forma ininterrupta.

5- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é alugado, tem 05 (cinco) ambientes, climatizado, dispõe de 06 (seis) birôs, 08 (oito) armários abertos e 01 (um) armário fechado. É informatizado, possui 06 (seis) computadores, 02 (duas) impressoras, 02 (duas) *scanners*.

6- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O Cartório é forrado, no entanto, não possui cofre de segurança, grades de ferro nas portas e janelas e nem extintor contra incêndio. Constatou-se que a serventia dispõe de boa estrutura e boas instalações para a proteção do acervo. Foi recomendado à substituta fazer aquisição de extintor contra incêndio a fim de adotar medida preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo que se encontra sob sua responsabilidade, nos termos dos arts. 4º e 30, II, da Lei Federal nº 8.935/94.

7- **Da higiene e da organização dos documentos.** Há higiene no ambiente e organização dos papéis, pastas e documentos da serventia que se encontram sob responsabilidade da substituta.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

8- **Da capacitação técnica da equipe de colaboradores.** Verificou-se que os funcionários estão tecnicamente bem treinados e preparados para prestar um bom serviço e atendimento à comunidade de São Gonçalo do Amarante.

9- **Do atendimento e serviço:** Constatou-se que o número de funcionários é suficiente e adequado para prestação do serviço delegado e que as condições de atendimento são adequadas com atenção prioritária ao idoso, gestantes e portadores de mobilidade reduzida.

10- **Do Tempo máximo de espera do usuário.** Não consta afixado informação. Foi recomendado afixar, em local visível ao público, indicativo ou informação do tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento, segundo determina o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013/CGJ-CE.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 23 a 39)

11- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que o titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 02: Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios do Titular, após o seu licenciamento, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar à Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

12- **Das Certidões Negativas de Débitos:** Foram disponibilizadas as CNDs da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de Débitos Estaduais, Débitos Municipais bem como de regularidade do FGTS.

13- **Do ISS:** Foi apresentado comprovante do recolhimento referente ao mês de Out/2013 do Imposto Sobre Serviço – ISS, por ocasião da inspeção.

14- **Do Sistema Justiça Aberta.** Constatou-se que a substituta vem prestando as informações semestrais referente a arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

15- **Do PEX:** Constatou-se que a titular não está acessando o ambiente do Portal Extrajudicial - PEX, no qual deve verificar diariamente as comunicações em geral e atender as solicitações e determinações impostas nos documentos postadas.

DETERMINAÇÃO 03: Confirmar o cadastro e utilizar o sistema PEX nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

16- **Do Malote Digital:** Constatou-se que serventia não confirmou o seu cadastrado no sistema



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Hermes – Malote Digital, pelo qual deve comunicar-se com as demais serventias extrajudiciais de notas e de registros e entre os órgãos do Poder Judiciário.

DETERMINAÇÃO 04: Confirmar o cadastro e utilizar o Malote Digital nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br, solicitar a liberação para responder fora do prazo o censo dos cartórios para posterior liberação de acesso ao sistema Hermes – Malote Digital.

17- Da manutenção do arquivo de segurança. Constatou-se que a titular ainda não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 05: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

18- Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas: A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 06: Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

19- Das certidões de registro de nascimento. Não estão sendo encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento em que foi estabelecida apenas a maternidade.

DETERMINAÇÃO 07: Deverá encaminhar ao Juízo competente as certidões de registros de nascimentos em que foi estabelecida somente a maternidade, nos termos do art. 2º da Lei Federal 8.560/92.

20- Das averbações de alterações estatutárias ou contratuais nos registros constitutivos de Pessoas Jurídicas. Constatou-se que o substituto não vem fazendo as averbações de alterações estatutárias ou contratuais nos registros de constituição de Pessoas Jurídicas levados a efeito na serventia.

DETERMINAÇÃO 08: Fazer as averbações de alterações estatutárias ou contratuais nos registros constitutivos de Pessoas Jurídicas em livro próprio nos termos dos arts. 180 e 181 da CNNR/CGJ-CE.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

21- Dos livros inspecionados. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 65 e 66 de Procuраções; nº 02 de Testamento (não há atos praticados no período); nº 12 e 58 de Escrituras; nº 07 de Registro de Pessoas Jurídicas; nº 156, 157, 158, 159, 160 e 161 de Registro de Títulos e Documentos; nº 06 e 07 de Instrumento de Protesto de

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Títulos, nº 28 e 29 de Nascimentos; nº 05 de Óbitos; nº 06 de Casamentos; nº 24 de Edital de Proclamas. Registre-se que foi constatado que a serventia extrajudicial, ora inspecionada, não possui o Livro B-Auxiliar em afronto ao inciso III do art. 54 do Provimento nº 06/2010.

22- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados: Constatou-se a inconformidade conforme se segue:

- Constaram-se **verso de folhas deixadas em branco** nos Livros, sem a devida inutilização, que poderá ser mediante uso de carimbo contendo a expressão "EM BRANCO". O cartorário deverá inutilizar os espaços em branco nos versos das folhas em conformidade do art. 25, III do Provimento n. 06/2010-CGJ;

DETERMINAÇÃO 09: Corrigir a inconformidade constatada nos livros inspeccionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ;

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc. 40)

23- Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

24- Conferência do estoque físico dos selos: Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. No entanto, o cartorário efetivou os lançamentos divergentes alinhando o estoque de selos do cartório com o saldo do sistema Sisguia Extrajudicial.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.41 a 43)

25- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), a Serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

26- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados. Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspeccionados, no período auditado de 01/01/2013 a 30/06/2013, não sendo constatadas divergências nas informações disponibilizadas no sistema Sisguia Extrajudicial Online.

27- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**02-INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
COM AS DETERMINAÇÕES AO RESPONSÁVEL.**

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 03)

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis

CNPJ: 06.621.593/0001-90

Endereço: Cel. Barroso, nº 42, Centro - CEP 62.670-000

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 3315-7225

Ato de Criação: 06/09/1930

Titularidade: VAGA

Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis e vem praticando todas as atribuições notariais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 04 a 15)

TITULAR: ANTÔNIA NOGUEIRA E VASCONCELOS

Ato de Outorga: em 05/05/1988 do Exmo. Governador do Estado do Ceará

Publicado no Diário Oficial: em 17/05/1988

1º SUBSTITUTO: ALIATAR NOGUEIRA

Ato de Outorga: em 20/11/1998 do Exmo. Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Des. José Maria de Melo

Publicado no Diário da Justiça: em 30/11/1998

Termo de Compromisso: em 15/06/1988

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Direito

2º SUBSTITUTO: AVELAR NOGUEIRA E VASCONCELOS

Ato de Outorga: em 1º/02/1999 do Exmo. Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Des. José Maria de Melo

Publicação no Diário da Justiça: em 01/02/1999 DJ nº12

Termo de Compromisso: em 15/06/1988

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pelos substitutos e dois auxiliares designados por Portaria nº 04/97 da lavra do MM Juiz Alberto Colbert Terceiro Vieira.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1- Constatou-se que a serventia extrajudicial encontra-se **VAGA** em virtude do falecimento da Oficiala Titular ANTÔNIA NOGUEIRA E VASCONCELOS, sob a responsabilidade do 1º Substituto ALIATAR NOGUEIRA. Constatou-se que não houve comunicação do óbito da Titular ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo.

DETERMINAÇÃO 01: Fazer comunicação do óbito da Sra. Antônia Nogueira e Vasconcelos ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, a fim de designar Oficial interino para responder pela serventia vacante até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

2- **Do CNPJ.** Verificou-se divergência entre o endereço atual do cartório e o endereço constante no cadastro da Receita Federal do Brasil.

DETERMINAÇÃO 02: Providenciar atualização do endereço no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ junto a Receita Federal do Brasil, fazendo constar o atual endereço da serventia na Rua Cel. Barroso, nº 42, Centro e enviar cópia para a Auditoria da CGJ-CE pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br;

3- **Dos atos que regularizam a designação do Interino.** O Sr. Aliatar Nogueira não apresentou ato formal da autoridade competente designando-o para responder pela serventia como interino.

DETERMINAÇÃO 03: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, expedição e publicação da Portaria de designação como Oficial interino para responder pelo 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, bem como o Termo de Compromisso a ser prestado perante a autoridade competente e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br ou Malote Digital;

VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

4- **Localização do Cartório:** O Cartório está bem localizado no centro da Cidade de São Gonçalo do Amarante, em local de fácil acesso ao público, com placa de identificação.

5- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 17:00h , com intervalo de 12:00h às 14:00h;

6- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é próprio, tem 02 (dois) ambientes, climatizado, dispõe de 05 (cinco) birôs, 02 (duas) mesas e 04 (quatro) armários fechados. É informatizado, possui 05 (cinco) computadores, 05 (cinco) impressoras, 03 (três) *scanners* e rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

7- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O Cartório é forrado, possui grades de ferro nas portas e janelas, no entanto não dispõe de cofre de segurança, extintor contra incêndios, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Constatou-se que são adequadas a estrutura e as instalações para a proteção do acervo. **Foi recomendado** ao responsável fazer aquisição de extintor contra incêndio a fim de adotar medida preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo que se encontra sob sua responsabilidade, nos termos dos arts.4º e 30, II, da Lei Federal nº 8.935/94.

8- **Da higiene e organização.** Há higiene no ambiente e organização dos papéis, pastas, livros que estão sob a responsabilidade do primeiro substituto.

9- **Da capacitação técnica da equipe de colaboradores.** Verificou-se que os funcionários se encontram tecnicamente treinados e capacitados para prestar bom serviço e um bom atendimento à comunidade de São Gonçalo de Amarante.

10- **Do atendimento e serviço:** Constatou-se que a quantidade de funcionários é suficiente para prestação do serviço delegado e que as condições de atendimento são adequadas com atenção prioritária ao idoso.

11- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional. **Foi recomendado** a titular afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes do(a) Titular e do(a) substituto(a), como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

12- **Do Tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos.** Não consta afixado informação. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público indicativo ou informações do tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento, segundo determina o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013-CGJ.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 16 a 25)

13- **Da Contratação dos funcionários.** Constatou-se que os funcionários não estão regularmente contratados nos termos da legislação trabalhista vigente.

DETERMINAÇÃO 04: Regularizar a contratação dos funcionários Avelar Nogueira, Alex Nogueira e Rildo Nogueira, constatados sem vínculo empregatício com o Cartório nos termos da legislação trabalhista vigente e de acordo com o art. 20 da Lei nº 8.935/94 e apresentar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

14- **Das Certidões Negativas de Débitos:** Foram disponibilizadas as CNDs da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de Débitos Estaduais, bem como de Débitos Municipais.

15- **Do ISS:** Foi apresentado comprovante do recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS, por ocasião da inspeção.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

16- **Do Sistema Justiça Aberta.** Constatou-se que o responsável vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

17- **Da manutenção do arquivo de segurança.** O responsável ainda não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 05: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

18- **Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 06: Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

19- **Do recibo:** O responsável informou que fornece recibo aos usuários constando os valores cobrados pelos serviços prestados, conforme art. 6º da Lei Federal 10.169/2010 e art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010.

20- **Da baixa dos protestos:** O responsável não vem fazendo a devida comunicação para fins de baixa na distribuição de protestos ao ofício distribuidor com o respectivo repasse dos emolumentos e recolhimento dos valores do FERMOJU.

DETERMINAÇÃO 07: Comunicar, para fins de baixa na distribuição de protestos, bem como repassar os emolumentos ao Oficial distribuidor de protestos, verificando o recolhimento das custas do FERMOJU, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 214 do Provimento nº 06/2010-CGJ e regulamentação do Provimento nº 01/2011-CGJ.

21- **Da aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiros à CGJ/CE.** Constatou-se que o responsável não está encaminhando trimestralmente a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras à CGJ/CE e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa.

DETERMINAÇÃO 08: Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação da Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ;

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

22- **Dos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 21 de Procurações; nº 19,20 e 58 de Escrituras; nº 02 de Registro de Pessoas Jurídicas; nº A-02 de Protocolo de Registro de Títulos e Documentos; nº B-11, B12,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

B13, B-14 de Registro de Títulos e Documentos, nº 03 de Apontamento de Protesto de Títulos; nº 06 e 07 de Instrumento de Protesto de Títulos, nº 01-A de Protocolo de Imóveis; Nº 2-X de Registro de Imóveis. Registre-se que os Livros Indicadores Real e Pessoal são disponibilizados por meio eletrônico.

23- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados: Constatou-se inconformidade nos atos de escrituração, conforme se segue:

- Inutilizar os **espaços em branco nos versos das folhas** que poderá ser mediante uso de carimbo contendo a expressão "EM BRANCO" em conformidade do art. 25, III do Provimento n. 06/2010-CGJ;

DETERMINAÇÃO 09: Corrigir a inconformidade constatada nos registros dos livros inspeccionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ;

24- Do estado de conservação e condições de guarda dos livros: Os livros inspeccionados estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (docs. 26 e 27)

25- Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

26- Conferência do estoque físico dos selos: Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. No entanto, o cartório efetivou os lançamentos divergentes na oportunidade da inspeção alinhando o estoque de selos do cartório com o saldo do sistema Sisguia Extrajudicial conforme se comprova através de planilhas anexas a este relatório.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.28 e 32)

27- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU. Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), a serventia extrajudicial não vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular. Ressalte-se que por ocasião da inspeção foi determinado ao responsável o pagamento das Guias nº 716 e nº 717, que importaram no valor de R\$ 1.275,16 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme se comprova através de cópias em anexo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

28- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados. Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/01/21013 a 30/06/2013, não sendo constatadas divergências nas informações disponibilizadas no sistema Sisguia Extrajudicial Online.

29- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao responsável da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

03- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO IMÓVEIS, COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 a 03)

Nome da Serventia Auditada: Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis

CNPJ: 02.840.961/0001-30

Endereço: Av. Cel. Neco Martins, nº 10, Centro - CEP 62.670-000

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 3315-7042

Ato de Criação: 26/10/1998

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis e vem praticando todas as atribuições notariais.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 04 a 08)

TITULAR: GEORGIANA TEIXEIRA DE SOUSA

Ato de Outorga: em 10/09/1998 da Presidência do Tribunal de Justiça.

Publicado no Diário da Justiça: 10/09/1998

Termo de Compromisso: em 26/10/1998

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Direito

SUBSTITUTA: MARIA FERREIRA FREITAS FILHO

Portaria de designação: Não consta

Termo de Compromisso: Não consta

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pela titular, pela substituta e por uma auxiliar.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1- A Oficiala, durante o transcorrer da inspeção, informou que está providenciando um novo local para a serventia extrajudicial, com estrutura melhor e mais moderna, bem como a contratação de mais funcionários para melhor prestar o serviço público delegado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

2- **Dos atos que regularizam a designação da Substituta:** Não foi apresentada Portaria de designação que formalize os atos praticados da substituta nomeada e não foi disponibilizado Termo de Compromisso prestado perante a autoridade.

DETERMINAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, expedição e publicação da Portaria de designação da substituta nomeada MARIA FERREIRA FREITAS FILHA nos termos da Portaria Nº 03/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como expedição do Termo de Compromisso a ser prestado perante a autoridade competente e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail cgj.auditoria@tjce.jus.br ou Malote Digital;

VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E QUALIDADE DO SERVIÇO

3- **Localização do Cartório:** O Cartório está bem localizado no centro da Cidade de São Gonçalo do Amarante, em local de fácil acesso ao público, sem placa de identificação.

4- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela titular que o prédio é alugado, com 03 ambientes, climatizado, com horário de atendimento de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 14:00h. Dispõe de 02 (dois) birôs, 05 (cinco) armários fechados, 07 (sete) cadeiras. É informatizado, inclusive com sistema de automação próprio, entretanto ainda não utiliza certificado digital. **Foi recomendado**, providenciar a certificação com assinatura digital a fim de proporcionar atendimento pleno e adequado da serventia, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal 8935/94, e art. 10, II do CNNR;

5- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** Verificou-se que o teto da serventia é forrado, com uma única porta de entrada, não possui cofre de segurança, não tem extintor contra incêndios e nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Todavia, a titular informou que está providenciando novas instalações, com todos os itens de segurança, constatando-se que o acervo encontra-se bem acondicionado nas atuais instalações. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

6- **Da higiene e da organização.** Há higiene no ambiente e organização dos livros, papéis, pastas e documentos que se encontram sob a responsabilidade da titular.

7- **Da capacitação técnica da equipe de colaboradores.** Verificou-se que a equipe, apesar de pequena, se encontra tecnicamente treinada para prestar um bom serviço e um bom atendimento à comunidade de São Gonçalo do Amarante.

8- **Do atendimento e serviço:** Constatou-se que o número de funcionários atualmente atende a demanda para prestação do serviço público delegado, as condições de atendimento são adequadas com atenção prioritária ao idoso, gestantes e portadores de necessidades especiais.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional. **Foi recomendado** a titular afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos auxiliares, com destaque para os nomes da Oficiala e da substituta, conforme preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do Tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos.** Não consta afixado à informação. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público cartaz indicativo ou informações do tempo máximo de espera de 30 (trinta) minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento, segundo determina o art. 2º, § 2º do Provimento nº 05/2013-CGJ.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 09 a 21)

11- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que a Oficiala não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 02: Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios da Titular nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar ao Juiz Corregedora Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante;

12- **Das Certidões Negativas de Débitos:** Foram disponibilizadas as CNDs da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de Débitos Estaduais, bem como de Débitos Municipais.

13- **Do Carnê-Leão:** O Titular não comprovou o recolhimento mensal do Imposto de Renda no início do ano quando faz a apresentação da declaração de ajuste anual. **Foi recomendado** recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;

14- **Do ISS:** Foi apresentado comprovante do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço – ISS, por ocasião da inspeção.

15- **Do Sistema Justiça Aberta.** Constatou-se que a titular vem prestando as informações semestrais referente a arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

16- **Do Malote Digital:** Constatou-se que serventia não confirmou o seu cadastrado no sistema Hermes – Malote Digital, pelo qual deve comunicar-se com as demais serventias extrajudiciais de notas e de registros e entre os órgãos do Poder Judiciário.

DETERMINAÇÃO 03: Confirmar o cadastro e utilizar o Malote Digital nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail "selodigital@tjce.jus.br", solicitar a liberação para responder fora do prazo o censo dos cartórios para posterior liberação de acesso ao sistema Hermes – Malote Digital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

17- **Da manutenção do arquivo de segurança.** Constatou-se que a titular ainda não adotou as devidas providências para o atendimento das Recomendações nº 9 e 11 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 04: Providenciar a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

18- **Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

19. **Da baixa dos títulos de protestos.** A Oficiala informou que não vem fazendo a devida comunicação da baixa dos títulos ao Ofício distribuidor com o respectivo repasse dos emolumentos.

DETERMINAÇÃO 06: Comunicar para fins de baixa na distribuição de protestos, bem como repassar os emolumentos ao Oficial distribuidor, verificando o recolhimento das custas do FERMOJU, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 214 do Provimento nº 06/2010-CGJ e regulamentação do Provimento nº 01/2011-CGJ.

20. **Da Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras.** Constatou-se que a Titular não está encaminhando trimestralmente a Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras à CGJ/CE e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa.

DETERMINAÇÃO 07: Fazer levantamento de todos os trimestres omissos de prestação da Relação de Aquisição de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras e informá-los imediatamente à CGJ e ao Ministério da Agricultura/INCRA, ainda que sob a forma de declaração negativa, sob a pena de apuração em processo disciplinar, inclusive sujeito a perda de delegação, na conformidade do art. 11 da Lei 5.709/71, e art. 759 do Prov. 06/2010-CGJ.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

21- **Dos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 03 de Procurações; nº 14 e 15 de Escrituras; nº 42, 43, 44, 45 e 46 de Registro de Títulos e Documentos, de Apontamento de Protesto de Títulos (em fichas); nº 05 e 06 de Instrumento de Protesto de Títulos, nº 01 de Protocolo de Imóveis. Não sendo observada nenhuma irregularidade.

22- **Do estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros inspecionados estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (docs. 22 e 23)

23- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

24- **Conferência do estoque físico dos selos:** Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. No entanto, a Oficiala efetivou os lançamentos divergentes alinhando o estoque de selos do cartório com o saldo do sistema Sisguia Extrajudicial.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs. 24 e 28)

25- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), a serventia encontrava-se com débito em aberto. Todavia por determinação desta Auditoria a Oficiala efetuou o pagamento das Guias nº 618 e nº 619, perfazendo um total no valor de R\$ 386,62 (trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) dando plena quitação do débito constatado conforme se comprova através de cópias anexas a este relatório.

26- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados.** Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/01/2013 a 30/06/2013, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

Código do Ato	Qde.	Livro de Lavratura	Período
3011 a 3016	05	Instrumento de Protesto de Títulos	01/01 a 30/06/2013
7025	05	Protocolo de Imóveis	01/01 a 30/06/2013
TOTAL	10		

27- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas a Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**04- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE
SERROTE, COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.**

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc. 01)

Nome de Fantasia: Cartório Raimunda Moreira Braga

CNPJ: 02.574.165/0001-00

Endereço: Joaquim Pereira dos Santos, s/nº, Centro, CEP 62.607-000

Distrito: Serrote

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 9179-5326

Ato de Criação: Não apresentou

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro Civil de Pessoas Naturais, Procurações, Autenticação e Reconhecimento de Firma.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 14)

TITULAR: RAIMUNDA MOREIRA BRAGA

Atos de Outorga: em 05/05/1967

Publicação no Diário da Justiça: Não foi apresentado

Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo

SUBSTITUTA: ANGELICA MOREIRA BRAGA

Portaria de designação: Portaria nº 13/2004

Publicação no Diário da Justiça: em 14/05/2004, DJ nº 13/04

Termo de Compromisso: em 05/11/2004

AUTORIZADO: JOSÉ ELANO MOREIRA BRAGA

Portaria de designação: Portaria nº 12/2013

Publicação no Diário da Justiça: em 06/11/2013, DJ nº 840

Termo de Compromisso: em 19/11/2013

JUÍZA DE PAZ - Titular: JOSÉ EVANILDO MOREIRA

Provimento: nº 08/2001

Publicação no DJ: em 28/05/2001

Termo de Compromisso: em 20/06/2001

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular, pela substituta e um escrevente autorizado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- Constatou-se regularidade quanto aos atos que formalizam as designações dos auxiliares da serventia extrajudicial ora inspecionada.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- **Da Justiça de Paz:** Não consta designação do juiz de paz suplente para substituir o Sr. José Evanildo Moreira em suas ausências ou impedimentos

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela substituta que o cartório funciona em prédio próprio, com 01 ambiente, ventilação natural, que está localizado em local de fácil acesso ao público, identificado por pintura, com horário de atendimento ao público de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 13:00h. Dispõe de 02 (dois) birôs, 01 (um) armário fechado 02 (dois) armários abertos. É informatizado, possui 1 (um) computador, uma impressora, um scanner e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** A substituta informou que o cartório não é forrado, não possui cofre de segurança e nem extintor contra incêndio. Todavia, afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs.15 e 16)

5- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que a titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 01: A Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- **Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta:** Verificou-se que a Escrevente substituta está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável vem prestando as informações semestrais referente a arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

8- **Do PEX e Malote Digital.** A substituta não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado** fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do IBGE.** A substituta não comprovou a informação de forma regular ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

DETERMINAÇÃO 03: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

11- **Das informações dos óbitos:** A substituta pela Serventia informou, porém não disponibilizou comprovantes, que comunica regularmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 04: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR;

12- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

13- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:

- Contatou-se falta de destaque aos valores Emolumentos – FERMOJU/Selos dos Livros examinados de Procurações, Nascimentos, não atendendo ao determina o art. 30, VII do Prov. 06/2010-CGJ;
- Constatou-se que o Livro de Edital de Proclamas nº- 05 foi aberto, mas não há atos praticados no período.
- Constatou-se que o Livro de Inscrição, Transcrição de Sentença nº- 01 foi aberto, mas não há atos praticados no período.
- Constatou-se que o Livro de Nascimentos nº 17 necessita de recuperação.

DETERMINAÇÃO 06: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspeccionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ;

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.17)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida.

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. Sendo determinado por esta Auditoria o lançamento dos selos divergentes referente a atos praticados e não informados.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.18 a 22)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados.** Confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/01/21013 a 30/06/2013**, não se verificando divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados no período.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

05-INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SIUPÉ COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (doc. 01)

Nome da Serventia Auditada: Cartório de registro Civil do Distrito de Siupé

CNPJ: 04.573.413/0001-16

Endereço: Rua Pedro Gomes, nº 104, Bairro Centro, CEP 62.675-000

Distrito: Siupé

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 3315-3147 e (85) 9135-9181

Data da Instalação: em 06/07/1951

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro Civil de Pessoas Naturais, Procuраções, Autenticação e Reconhecimento de Firma.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 10)

TITULAR: RAIMUNDA CORREIA DE CARVALHO

Ato de Outorga: em 06/07/1951;

Termo de Compromisso: em 03/05/1966;

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

SUBSTITUTA: ELIANE MATOS SOARES

Portaria de designação: Portaria nº 04/2010

Publicação no DJE: em 21/05/2010– DJE nº 94

JUÍZA DE PAZ - Titular: FRANCISCO MAURÍLIO CORREIA SOARES

Provimento: nº 08/2001

Publicação no DJ: em 28/05/2001

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular e pela substituta.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- Constatou-se regularidade quanto aos atos que formalizam a designação da auxiliar da serventia extrajudicial ora inspecionada.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- **Da Justiça de Paz:** Não consta designação do suplente de juiz de paz para substituir o Sr. Francisco Maurílio Correia Soares em suas ausências ou impedimentos

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela titular que o cartório funciona em prédio próprio, com 02 ambientes, ventilação natural, que está localizado em local de fácil acesso ao público, com horário de atendimento ao público de 08:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 14:00h. Dispõe de 03 (três) birôs, 05 (cinco) armários fechado. É informatizado, possui 2 (dois) computadores, 02 (duas) impressoras, 02 (dois) scanner e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** A titular informou que o cartório é forrado com grades de ferro nas janelas e porta, entretanto não possui cofre de segurança e nem extintor contra incêndio. Todavia, afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (doc.11)

5- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que a titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória

DETERMINAÇÃO 01: A Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- **Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta:** Verificou-se que a Escrevente substituta está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

8- **Do PEX e Malote Digital.** A substituta não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado** fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do IBGE.** A substituta não comprovou a informação de forma regular ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

DETERMINAÇÃO 03: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

11- **Das informações dos óbitos:** A substituta informou, porém não disponibilizou comprovantes, que comunica regularmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 04: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNRR;

12- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

13- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- **Das ocorrências nos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº-02 de Procurações; nº-06 de Nascimentos; nº-01 de Óbitos; nº- 05 de Casamentos; nº- 05 de Edital de Proclamas; nº- 01 de Inscrição, Transcrição de Sentença. Não sendo observada nenhuma irregularidade.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (docs.12 a 14)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), constam débitos em aberto a serem recolhidos referente ao período 14/01/13 01/03/13. Contudo, a cartorária fez apresentação da Guia nº36 devidamente quitada conforme se comprova através de cópia anexa a este relatório.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.15 e16)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas a Oficiala da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

06- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CROATÁ, COM AS DETERMINAÇÕES A TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (doc. 01)

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Croatá

Nome de Fantasia: Cartório Manuel Bezerra

CNPJ: 23.590.193/0001-83

Código da Serventia: 054015

Endereço: Rua Dona Vitória, s/nº, Centro, Distrito de Croata - CEP 62670-000

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 3315-8128

Ato de Criação: 17/11/2011

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Autenticação, Reconhecimento de Firma e Procurações

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 08)

TITULAR: MANUELLA CARDOSO BEZERRA

Ato de Outorga: em 17/11/2011

Termo de Compromisso: em 09/02/2012;

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

SUBSTITUTA: MARIA CRISTINA CARDOSO BEZERRA

Publicação no DJE: em 27/03/2012 – DJE nº 445

Termo de Compromisso: Não apresentou

JUÍZA DE PAZ - Titular: AURILEIDE VENTURA DE SOUSA

JUÍZA DE PAZ – Suplente: CRISTIANE BRÍGIDO DE FREITAS

Provimento: nº17/2012

Publicação no DJ: Não foi apresentada

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular e pela substituta.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- Constatou-se regularidade quanto aos atos que formalizam a designação da substituta da serventia extrajudicial ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- **Da Justiça de Paz:** Contatou-se o atendimento das disposições do Provimento nº01/1998 publicado no DJ de 15/04/1998.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela titular que o prédio aonde funciona o cartório é alugado, com 02 ambientes, com banheiro, ventilação artificial por ventilador, está localizado em local de fácil acesso ao público, que o horário de atendimento ao público é de 07:00h às 17:00h, com intervalo de 12:00h às 13:00h. Dispõe de 02 (dois) birôs, 06 (seis) armários fechados. É informatizado, possui 1 (um) computador, 1 (uma) impressora, 1 (um) scanner, sistema de backup e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** A titular informou que o teto do cartório é forrado, entretanto não tem grades de ferro nas janelas e porta, não possui cofre de segurança e nem extintor contra incêndio. Todavia, afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs. 09 a 11)

5- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que a titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 01: A Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- **Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta:** Verificou-se que a Escrevente substituta está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a titular vem prestando as informações semestrais referente a arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta do CNJ.

8- **Do PEX e Malote Digital.** A substituta não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº 11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- Da afixação do quadro funcional da Serventia. Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

11- Das informações dos óbitos: A titular disponibilizou apenas certidão do Juízo da 36ª zona eleitoral sobre informes dos óbitos registrados no mês, não fazendo comprovação quanto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, e Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 03: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, e à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR;

12- Dos editais de proclamas de casamentos. A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

13- Dos livros inspecionados. Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 01 de Proclamações; nº-01 de Nascimentos; nº-01 de Óbitos; nº 01 de Casamentos; nº 01 Edital de Proclamas.

14- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:

- Contatou-se falta do número da DO, não atendendo ao determina o art. 120, XIII do Prov. 06/2010-CGJ do Livro nº 01 de Óbitos;
- Constatou-se falta do Livro C-Auxiliar NATIMORTO e Livro B- Auxiliar CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITO CIVIL, conforme determina o art. 54, III e V do Prov. 06/2010-CGJ.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 04: Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante para conferência. E asseverar que todos os atos escriturados nos livros estejam dotados das conformidades legais listadas no Provimento 06/2010-CGJ;

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.12)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.13 a 15)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas à Oficiala da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

07-INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE UMARITUBA, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS DA SERVENTIA INSPECIONADA (docs. 01 a 03)

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Umarituba
Código da Serventia: 054016
Endereço: Rua Umarituba, s/nº, Centro, Distrito de Umarituba - CEP 62672-000
Cidade: São Gonçalo do Amarante
Fone: (85) 9114-7624
Ato de Criação: Não apresentou
Titularidade: INVESTIDA
Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Autenticação e Reconhecimento de Firma

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 04 a 14)

TITULAR: RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Ato de Outorga: em 31/08/1984 por ato do Governador do Estado do Ceará
Publicado no Diário da Oficial: em 31/08/1984
Termo de Compromisso: em 11/06/1999
Grau de Instrução: Ensino Fundamental Completo

SUBSTITUTO: LUIZ ALBERTO CORREIA LIMA
Publicação no DJE: em 31/05/1996 – DJE nº 07/96
Termo de Compromisso: em 21/11/2013

JUÍZA DE PAZ - TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
Provimento: 08/2001, de 23/05/2001
Publicação no DJ: em 28/05/2001 DJ nº 99

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados pelo titular e pelo substituto

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A ausência do Sr. Raimundo Nonato da Silva Neto, para acompanhar os trabalhos, foi justificada pelo escrevente substituto Sr. Luiz Alberto Correia Lima, que informou que o titular estaria acompanhando sua esposa com problemas de saúde no dia determinado da inspeção.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- Constatou-se regularidade quanto aos atos que formalizam a designação do auxiliar da serventia extrajudicial ora inspecionada.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- **Da Justiça de Paz:** Não consta designação do juiz de paz suplente para substituir a Sra. Maria da Conceição Pereira de Souza em suas ausências ou impedimentos

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- **Da estrutura e localização:** Foi informado pelo substituto que o prédio aonde funciona o cartório é próprio, com 01 ambiente apenas, ventilação natural, que está localizado em local de fácil acesso ao público, com horário de atendimento ao público é de 07:00h às 13:00h. Dispõe de 03 (três) birôs, 01 (um) armário fechado 01 (um) armário aberto. É informatizado, 01 (um) computador, 01 (uma) impressora com rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O substituto informou que não é forrado, não possui cofre de segurança, não tem extintor de incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Todavia, o responsável afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNJR nº06/2010.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (doc.15)

5- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que o titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 01: O Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- **Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta:** Verificou-se que o Escrevente substituto está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

8- **Do PEX e Malote Digital.** O substituto não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado** fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº 11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do IBGE.** O substituto não comprovou a informação de forma regular ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

DETERMINAÇÃO 03: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

11- **Das informações dos óbitos:** O substituto informou, porém não disponibilizou comprovantes, que comunica regularmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 04: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR;

12- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 – fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

13- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- **Dos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 05 de Edital de Proclamas; nº 01 de Inscrição, Transcrição de Sentença (não há atos no período), bem como não tem o Livro de Procuраções. Não sendo observada nenhuma irregularidade.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.16)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.17 e19)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

08- INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PECEM, COM AS DETERMINAÇÕES AO TITULAR.

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (docs. 01 e 02)

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Pecem

CNPJ: 12.135.144/0001-34

Endereço: Rua Marcionília Sampaio, s/nº, Centro, Distrito de Pecem - CEP 62.674-000

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 3315-7017

Ato de Criação: Não apresentou

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 03 a 11)

TITULAR: MARIA BERNADETE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Atos de Outorga: em 13/02/1985;

Publicação no Diário da Justiça: Não consta

Termo de Compromisso: em 12/03/1985

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

SUBSTITUTA: MARILENE GOMES BARROS

Portaria de designação: nº 05/1997

Publicação no Diário da Justiça: Não consta

JUÍZA DE PAZ - Titular: LUIZA AMÉLIA SAMPAIO GOMES

Provimento: nº 08/2001

Publicação no DJ: em 28/05/2001

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular e pela substituta.

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- **Da Substituta.** Constatou-se que não há publicação da Portaria que designa a Sra. Marilene Gomes Barros como substituta da serventia.

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba -
Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0**85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

DETERMINAÇÃO 01: Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante a publicação da Portaria nº05/97 que designa a Sra. Marilene Gomes Barros, substituta para responder pela serventia extrajudicial nas ausências e impedimentos da titular.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- Da Justiça de Paz: Não consta designação do juiz de paz suplente para substituir a Sra. Luíza Amélia Sampaio Gomes em suas ausências ou impedimentos e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- Da estrutura e localização: Foi informado pela titular que o cartório funciona em prédio alugado, com 02 ambientes, ventilação artificial por ventilador, que está localizado em local de fácil acesso ao público, com horário de atendimento ao público é de 07:00h às 13:00h. Dispõe de 03 (três) birôs, 04 (quatro) armários abertos, 1 (uma) mesa, 10 (dez) cadeiras. É informatizado, possui 01 (um) computador, 01 (um) scanner e 1 (uma) impressora e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- Das Condições de segurança do prédio e do acervo: A titular informou que é forrado, porém, possui cofre de segurança, não tem extintor de incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Todavia, o responsável afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010.

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (docs.12 a 14)

5- Da regularidade da contribuição previdenciária: A titular informou que recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória. Contudo, não apresentou documentos que comprovam os devidos recolhimentos.

DETERMINAÇÃO 02: A Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta: Verificou-se que a substituta está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável vem prestando as informações semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

8- **Do PEX e Malote Digital.** A substituta não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado** fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do IBGE.** A substituta não comprovou a informação de forma regular ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

DETERMINAÇÃO 03: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

11- **Das informações dos óbitos:** A titular disponibilizou apenas recibo de entrega de dados de óbitos ao INSS referente a Out/2013, não fazendo comprovação quanto à Junta do Serviço Militar, e Secretaria de Saúde do Município e Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 04: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNJR;

12- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

13- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- **Dos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 02 de Procuções; nº 20 de Nascimentos; nº 03 de Óbitos; nº 06 de Casamentos; nº-01 de Edital de Proclamas (**não há atos no período**). Não sendo observado irregularidades nos atos de escrituração.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.15)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida.

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.16 a18)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas a Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**09-INSPEÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE
TAIBA, COM AS DETERMINAÇÕES À TITULAR.**

DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA (doc. 01)

Nome da Serventia Auditada: Cartório de Registro Civil do Distrito de Taiba

CNPJ: 02.788.570/0001-13

Endereço: Rua Capitão Inácio Prata, nº 01, Loja 04, Bairro Centro, Distrito de Taiba

Cidade: São Gonçalo do Amarante

Fone: (85) 9112-8519 e (85) 9234-9898

Ato de Criação: Não apresentou

Titularidade: INVESTIDA

Atribuições: Registro de Civil de Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações

DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS (docs. 02 a 15)

TITULAR: FABIA SOARES GONDIM

Atos de Outorga: em 17/11/2011;

Publicação no Diário da Justiça: Não consta

Termo de Compromisso: em 09/02/2012

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

SUBSTITUTO: JOICE BRITO LOPES

Portaria de designação: Portaria nº 11/2012

Publicação no Diário da Justiça: 31/05/2012

Termo de Compromisso: em 02/08/2012

JUÍZ DE PAZ - Titular: AMADEU FREIRE GONDIM

JUÍZA DE PAZ - Suplente: ANA CAROLINA SOARES GONDIM

Provimento: nº 42/2012

Publicado no Diário da Justiça: em 20/12/2012

FUNCIONÁRIOS: Os trabalhos da serventia são executados exclusivamente pela Titular e pela substituta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL

1- Constatou-se regularidade quanto aos atos que formalizam a designação da substituta da serventia extrajudicial ora inspecionada.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS DADOS DO JUIZ DE PAZ

2- **Da Justiça de Paz:** Contatou-se o atendimento das disposições do Provimento nº01/1998 publicado no DJ de 15/04/1998.

VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA

3- **Da estrutura e localização:** Foi informado pela titular que o cartório funciona em prédio alugado, com 01 (um) ambiente, ventilação natural, que está localizado em local de fácil acesso ao público, com horário de atendimento ao público é de 08:00h às 14:00h. Dispõe de 03 (três) birôs, 01 (um) armário aberto, 1 (uma) mesa, 06 (seis) cadeiras. É informatizado, 1 (um) computador, 1 (um) scanner, 1 (uma) impressora e tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU.

4- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** A titular informou que é forrado, porém não possui cofre de segurança, não tem extintor de incêndio, nem seguro para cobrir eventuais incidentes. Todavia, o responsável afirmou que a serventia possui estrutura e instalações básicas para proteção do acervo. **Foi recomendado** adquirir extintor contra incêndio para a serventia, a fim de adotar uma postura preventiva e proporcionar maior segurança ao acervo nos termos do art. 4º, da Lei Federal 8935/94, e art. 3º, da CNNR nº06/2010;

VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES (doc.16)

5- **Da regularidade da contribuição previdenciária:** Constatou-se que a titular não recolhe as contribuições sociais para Previdência Social de natureza obrigatória.

DETERMINAÇÃO 01: A Titular deverá proceder com o recolhimento para Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

6- **Da situação trabalhista/previdenciária da Substituta:** Verificou-se que a substituta está em situação irregular quanto ao vínculo empregatício formal com a serventia, de forma que não vem procedendo com recolhimento das contribuições sociais obrigatórias. **Foi recomendado**, a efetivar o recolhimento da Previdência Social oficial em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com base nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.935/94;

7- **Do Sistema Justiça Aberta:** Constatou-se que a responsável vem prestando as informações



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

semestrais referente à arrecadação bruta ao sistema Justiça Aberta do CNJ.

8- **Do PEX e Malote Digital.** A substituta não confirmou o seu cadastro no sistema Hermes – Malote Digital, do CNJ, e do PEX – Portal Extrajudicial o que foi **orientado e recomendado** fazê-lo, na oportunidade da inspeção, de conformidade com o Provimento nº 11/2013-CGJ e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça.

DETERMINAÇÃO 02: Confirmar o cadastro e utilizar os sistemas PEX e Malote Digital nos termos que dispõe os Provimentos nº 10 e nº 11/2013-CGJ, através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

9- **Da afixação do quadro funcional da Serventia.** Não consta afixado o quadro funcional com os cargos dos empregados e com destaque dos nomes da titular e da substituta. **Foi recomendado** afixar em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, com destaque dos nomes dos responsáveis pela serventia extrajudicial como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

10- **Do IBGE.** A titular não comprovou a informação de forma regular ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

DETERMINAÇÃO 03: Enviar ao IBGE trimestralmente as informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

11- **Das informações dos óbitos:** A Oficiala informou, porém não disponibilizou comprovantes, que comunica regularmente os óbitos registrados no mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta do Serviço Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal em se tratando de estrangeiros.

DETERMINAÇÃO 04: Informar os óbitos registrados no mês regularmente no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNNR;

12- **Dos editais de proclamas de casamentos.** A cartorária informou que são afixados somente na serventia. **Foi recomendado** a continuar afixando os editais de proclamas de casamentos em local ostensivo da serventia, pelo prazo de quinze dias e caso não haja imprensa local, afixá-los também no Fórum da Comarca e nos demais Cartórios existentes na cidade, a fim de efetivar a publicidade necessária, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 84, § 5º do provimento nº 6/2010-CGJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

VERIFICAÇÃO DOS LIVROS

13- **Dos Livros Obrigatórios.** A Serventia ainda não dispõe dos Livros de Registro Diário Auxiliar das Receitas e Despesas.

DETERMINAÇÃO 05: Abrir e escriturar regularmente o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, nos moldes da determinação contida no Provimento nº 34/2013 do CNJ.

14- **Dos livros inspecionados.** Durante a inspeção foram examinados por amostragem os seguintes Livros: nº 01 de Procuções; nº 01 de Nascimentos; nº 01 de Óbitos; nº 01 de Casamentos; nº 01 de Edital de Proclamas. Não sendo observada nenhuma irregularidade nos atos de escrituração.

VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.17)

15- **Pendências de recolhimento de valores referente aos selos para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial), não constam débitos em aberto a serem recolhidos.

16- **Aplicação correta dos selos.** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:

17- **Conferência do estoque físico dos selos:** Não foi constatada divergência entre o estoque de selos consultados no sistema e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.18 a 20)

18- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU.** Conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*), verificou-se que o cartorário vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

19- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, não se verificando divergências dos atos informados ao FERMOJU em relação aos atos praticados e conferidos na oportunidade da inspeção.

20- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

**III-RECOMENDAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Recomendação 1: Acompanhar o pleno atendimento das determinações ora dirigidas aos Oficiais das serventias inspecionadas dos Cartórios do 1º Ofício de Registro Civil, 2º e 3º Ofícios de Notas e Registro de Imóveis, Registro Civil dos Distritos de Serrote, Siupé, Croatá, Umarituba, Pecem e Taiba, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c arts. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça.

Recomendação 2: Viabilizar o envio de lista dos pretendentes ao exercício da função de Juiz de Paz Suplente, para substituir o titular nas ausências e impedimentos na realização de cerimônias de casamentos nos Cartórios de Registro Civil dos Distritos de Serrote, Siupé, Umarituba e Pecem, tendo em vista que foi disponibilizado Provimento nº 08/2001 com designação dos nomes somente dos titulares indicadas; a lista deverá ser submetida a apreciação da presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação, seguindo-se publicação, ante a falta de regulamentação das eleições para investidura no cargo, consoante previsão dos §§ 4º e 5º do art. 99, da Lei Estadual nº 12.342/94 – CODOJECE;

Recomendação 3: Verificar a falta de publicação da Portaria de designação dos substitutos do Cartório do 1º Ofício Registro Civil, 3º Ofício de Registro de Imóveis e Registro Civil do Distrito de Pecem da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no Diário da Justiça, e, caso não tenha ocorrido, determinar a publicação em atendimento ao art. 83, “f” e “j”, da Lei 12.342/94;

Recomendação 4: Expedir Portaria de designação do Oficial interino Sr. ALIATAR NOGUEIRA do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante para responder pela serventia vaga em virtude do falecimento da Sra. ANTÔNIA NOGUEIRA E VASCONCELOS e declarar a vacância da serventia extrajudicial cientificando em seguida à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para ulterior deliberação;

Recomendação 5: Verificar se foram regularizadas as contratações de todos os funcionários dos Cartórios do 2º e 3º Ofícios de Notas e Registro de Imóveis e de Registro Civil dos Distritos dos Distritos de Serrote, Siupé, Croatá, Umarituba, Pecem e Taiba, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, c/c art. 20 da Lei Federal nº 8935/94, art. 31, § 4º do CNR e art. 485 e 487, da Lei 12.342/94- CODOJECE;

Recomendação 6: Solicitar comprovação dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais auditadas das providencias adotadas quanto a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo, de acordo com a Recomendação nº 9/2013, alterada pela de nº 11/2013, ambas da Corregedoria Nacional de Justiça;

Recomendação 7: Solicitar dos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, de todos os Distritos da Comarca de São Gonçalo do Amarante, a comprovação do envio trimestral das



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

informações dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos termos do art. 64 do Provimento nº 06/2010-CGJ. Fazer comprovação via malote digital à Auditoria da CGJ-CE do envio da informação pendente, inclusive suscetível de multa de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos para a Dívida Ativa da União;

Recomendação 8: Solicitar dos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, de todos os Distritos da Comarca de São Gonçalo do Amarante, a comprovação de regularidade, tendo em não ter sido disponibilizado, na oportunidade da inspeção à Auditoria da Corregedoria-Geral, as informações dos óbitos registrados no mês no prazo de cinco dias de cada mês ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126, incisos I, II, III, IV e V do CNNR;

Recomendação 9: Confirmar se todos os cartórios já efetivaram o cadastro no sistema PEX nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ/CE e, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação do TJCE (CATI) pelo telefone (85) 3277-4800, solicitar a liberação de acesso para responder fora do prazo o censo para posterior liberação de acesso ao sistema PEX;

Recomendação 10: Confirmar se todos os cartórios já efetivaram o cadastro no Malote Digital nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ/CE e Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça e, caso a serventia não tenha respondido ao último censo dos cartórios, deve, por meio do e-mail selodigital@tjce.jus.br, solicitar a liberação para responder fora do prazo o censo dos cartórios para posterior liberação de acesso ao sistema Hermes – Malote Digital;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros da serventia. O resultado gerou o presente relatório, composto dos sub-relatórios individualizados por serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997 de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesse desfecho, sugere-se que seja recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, além do acompanhamento do atendimento pleno das recomendações e das determinações ora dirigidas aos responsáveis pelas serventias; apreciação e apuração dos fatos pontuados nas recomendações reportadas ao digno magistrado.

Diante do exposto, verifica-se necessária a remessa de cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de São Gonçalo do Amarante, a fim de que tome conhecimento das inconformidades e irregularidades constatadas, adotando todas as providências cabíveis, já cientificando a Titular, para fins de atendimento das determinações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, neste azo, **a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2013.


Sôstenes F. Farias
Auditor da CGJ